



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 005, de 10 de novembro de 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no artigo 36, da Lei n. 8.112/90, que trata do instituto da remoção, o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFS, aprovado através da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, com as alterações das Resoluções nº 211/2023/CS/IFS, 239/2024/CS/IFS e 244/2024/CS/IFS, e o processo administrativo nº 23060.002967/2025-83, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** no Processo Seletivo de Remoção Interna destinado aos servidores Técnicos Administrativos em Educação, no âmbito do Instituto Federal de Sergipe, mediante condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Remoção, regido pelo presente Edital, destina-se aos servidores do IFS, ocupantes de Cargos Técnicos Administrativos em Educação, com interesse em remoção a pedido, entre os *Campi* e Reitoria, para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1.** Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este Edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo VIII devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico (e-mail) remocao@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo II.
- 2.2.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 2.3.** No assunto do e-mail deverá ser informado o número do edital e a palavra “Impugnação” (Exemplo: “Edital 005/2025 – Impugnação”).
- 2.4.** A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 2.5.** Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 2.6.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 2.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VIII.

- 2.7. Os pedidos de impugnação serão analisados por comissão, constituída através de portaria emitida pela autoridade máxima do IFS, de sorte que aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- 2.8. A decisão será disponibilizada em único arquivo na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, no prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo II deste edital;
- 2.9. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- 3.1.1. Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital no site do IFS, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética;
- 3.1.2. Ter ciência da autoridade máxima do Campus de lotação atual;
- 3.1.3. Não estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos previstos na Lei 8.112/1990, exceto as licenças maternidade, para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço e por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos nº 83, 202, 207 e 211 da Lei.”
- 3.1.4. Não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.
- 3.1.5. Estar em efetivo exercício no IFS;
- 3.1.6. Não estar com redução de carga horária para capacitação;
- 3.1.7. Ter ingressado no IFS para a área pleiteada na remoção, sem prejuízo do disposto nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, deste Edital.
- 3.1.8. Ter regime de trabalho ou carga horária igual ou superior à do cargo pleiteado;
- 3.1.9. Atender às exigências contidas neste Edital.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas disponíveis, objeto deste certame, constam no Quadro Demonstrativo de Vagas presente no Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição no presente Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 70/2012/CS/IFS, alterada pela Resolução nº 211/2023/CS/IFS, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá encaminhar a documentação na sequência descrita abaixo, através do e-mail remocao@ifs.edu.br, digitalizada em arquivo único, no formato PDF, dentro do prazo definido no Anexo II, especificando no assunto “Inscrição Remoção TAE – Edital nº 005/2025 – Cargo”:

- 5.2.1. Formulário de Inscrição preenchido e com as devidas assinaturas (Anexo III);

- 5.2.2.** Declaração constante no Anexo IV, com todos os itens preenchidos e com as devidas assinaturas;
- 5.2.3.** Documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no campus de lotação atual, sendo aceito como comprovação de início de exercício no Campus o memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade;
- 5.2.4.** Certificados e/ou Diplomas de conclusão de cursos de Educação Formal, a nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, será aceito apenas documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acrescido de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.
- 5.2.5.** Certificados de conclusão de cursos de capacitação realizados e datados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
- 5.2.6.** Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprovados por meio de Certificado ou Declaração de conclusão emitidos nos últimos 03 (três) anos, anteriores ao último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
- 5.2.7.** Portarias de participação em comissões de trabalho; fiscal/gestor de contratos e de pregão eletrônico emitidas nos últimos 03 (três) anos, anteriores ao último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
- 5.2.8.** Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- 5.2.9.** Publicação no D.O.U. do resultado do concurso para o qual obteve aprovação no cargo ocupado, como forma de demonstrar a área e a pontuação final obtida;
- 5.2.10.** Certidão de exercício efetivo da função de Jurado, se for o caso.
- 5.3.** O candidato, no ato da inscrição, poderá registrar interesse para remoção, nas áreas ofertadas neste edital, em até 10 (dez) campi do IFS, em ordem de prioridade, conforme sua preferência, através do Anexo IV, incluindo ou não aquela opção que contiver a vaga, demonstrada no Anexo I.
- 5.4.** A disponibilidade de inscrição dos servidores em mais de um campus, para as áreas ofertadas neste edital, ainda que não haja vaga, visa possibilitar maior dinamicidade às remoções, sendo recomendável que os interessados em participar do presente Edital registrem as suas intenções de remoção para todas as possibilidades, de modo que, em caso de surgimento da vaga dentro do prazo de validade deste Edital, o servidor inscrito poderá ou não ser aproveitado de acordo com sua preferência e classificação.
- 5.5.** Poderá se inscrever no presente certame, o servidor ocupante de cargo extinto, em extinção ou cujo provimento se encontre vedado, à luz do disposto nos Decretos n. 9.262/2018 e 10.185/2019, com vistas ao exercício de atribuições compatíveis com as originalmente elencadas para o seu cargo ou com as desenvolvidas em seu setor/campus de origem.
- 5.6.** Além da necessária observância das exigências estabelecidas no item 3 deste Edital e dos critérios estabelecidos no item 7, o servidor ocupante de cargo extinto, em extinção ou cujo provimento se encontra vedado, deverá assinalar, no ato da inscrição, o cargo/vaga para o qual deseja concorrer e informar as atribuições exercidas no seu setor/campus de origem (com assinatura de sua chefia imediata), conforme modelo do Anexo IX, a fim de que a comissão organizadora possa avaliar se são correlatas com as atribuições a serem exercidas no setor/campus de destino.

- 5.7. No caso do item 5.6, se entender necessário, a comissão organizadora poderá entrar em contato formal (via e-mail institucional) com o setor/campus de destino, para que possa conhecer das atribuições neste desempenhadas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será analisada pela Comissão Examinadora, constituída através de portaria emitida pela autoridade máxima do IFS.
- 6.2. Serão observadas pela Comissão as exigências estabelecidas no item 3 deste edital (Dos Requisitos para Participação), sob pena de eliminação para aqueles que não os atenderem, bem como os demais critérios estabelecidos no item 7.
- 6.3. Os critérios classificatórios serão analisados e pontuados pela Comissão Examinadora, nos termos do Anexo VI.
- 6.4. Quando necessário, serão utilizados os critérios de desempate, conforme ordem de prioridade apresentada no item 7.1 deste Edital.
- 6.5. As vagas que vierem a ocorrer, decorrentes das remoções para preenchimento daqueles presentes no Quadro Demonstrativo de Vagas do Anexo I, serão ocupadas conforme as listas de intenção de remoção, observando-se primeiramente o critério de ordem de prioridade de destino, indicada pelo servidor no ato da inscrição e, por último, a ordem de classificação resultante.
- 6.6. As vagas restantes ao final do processo e que não houve servidores interessados serão preenchidas por candidatos concursados pelo IFS, aproveitados de concursos realizados por outra Instituição Federal de Ensino, quando possível, ou ainda, na impossibilidade destes, serão disponibilizadas para redistribuição, sem prejuízo do disposto no item 5.3.2.
- 6.7. O servidor selecionado e uma vez removido, em decorrência de surgimento de vaga de acordo com a lista de intenção de remoção, não poderá ser removido posteriormente pelo mesmo Edital.
- 6.8. O servidor selecionado ou em lista de intenção de Edital mais pretérito e vigente, terá prioridade em ser removido em detrimento daquele selecionado ou em lista de intenção do presente Edital, para o mesmo cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1. A classificação dos inscritos, no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	
1	Ordem de prioridade de destino indicada pelo servidor no ato da inscrição.	Classificatório
2	Tempo de exercício no IFS no cargo pleiteado para Remoção, sem prejuízo do disposto nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, considerando a lotação atual, contado em dias, comprovado mediante memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade, sendo pontuado a partir de 03 (três) anos e 01 (um) ponto por trimestre.	Classificatório
3	Titulação acadêmica nos cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado), observando-se a relação direta e/ou indireta com o ambiente organizacional de atuação do servidor, nos termos do Decreto nº 5.824/2006.	Classificatório

4	Capacitação Profissional (Participação em cursos de capacitação) nos últimos 24 meses anteriores ao último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.	Classificatório
5	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Classificatório
6	Participação em Comissões de Trabalho, Fiscal/Gestor de contratos, Pregoeiro.	Classificatório
7	Descumprimento de qualquer requisito para participação no processo de remoção interna, constantes no item 3 deste Edital.	Eliminatório
8	Servidor com idade igual ou superior a 60 anos.	Desempate
9	Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias.	Desempate
10	Número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos, devendo o cadastro constar no SIAPE e SIGRH.	Desempate
11	Existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde.	Desempate
12	Maior idade entre os candidatos concorrentes.	Desempate
13	Maior pontuação no concurso de ingresso no cargo efetivo do IFS.	Desempate
14	Participação em Tribunal do Júri, na qualidade de Jurado.	Desempate

7.2. Para fins de comprovação, a data limite para pontuar os critérios do item 7.1 terá como referência o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

- 8.1.** A divulgação do resultado preliminar será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, nos prazos estabelecidos no cronograma, conforme Anexo II;
- 8.2.** Os recursos (Formulário de Recurso - Anexo VII) deverão ser encaminhados via e-mail, através do correio eletrônico remocao@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.
- 8.3.** A mensagem do recurso enviada ao e-mail remocao@ifs.edu.br deverá conter o assunto “Edital de Remoção Interna TAE Nº 005/2025 - Recurso ao Resultado Preliminar”.
- 8.4.** A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 8.5.** Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 8.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 8.2 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VII.
- 8.7.** Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão e as respostas encaminhadas para o e-mail institucional do servidor.
- 8.8.** Se da interposição de recursos, a Comissão de organização e avaliação constatar a desclassificação de algum candidato que até então se encontrava na lista de resultado preliminar, enviará e-mail ao interessado, cientificando-o da desclassificação, o qual, acaso queira, formulará recurso

(consoante Anexo VII) à referida comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do **envio** do e-mail.

- 8.9.** O parecer da Comissão organizadora e de avaliação do processo seletivo de remoção interna sobre os recursos é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

9. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

- 9.1.** A divulgação do resultado final será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, seguindo o cronograma constante no Anexo II, sendo apenas este resultado válido para comprovar a classificação dos servidores.
- 9.2.** O servidor classificado no processo seletivo de remoção **somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção**, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação, **condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga**.
- 9.3.** O prazo para o servidor removido se apresentar no novo Campus de lotação ou Reitoria é de até 10 (dez) dias, após a entrada em efetivo exercício do seu substituto.
- 9.4.** Findo o prazo de que trata o item anterior, acaso o servidor não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140, da Lei nº 8.112/90.
- 9.5.** Após a publicação da portaria de remoção, não será permitida a desistência da movimentação. Tal vedação se justifica pelo fato de que a desistência, nesse estágio, pode comprometer a organização da força de trabalho, causar prejuízos à lotação de outros servidores participantes do processo e impactar negativamente o planejamento institucional, especialmente no que se refere ao recebimento de novos servidores nos campi envolvidos.
- 9.6.** Durante o prazo de vigência do presente Edital, o candidato aprovado neste processo de remoção que vier a participar de outros editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.
- 9.7.** A inscrição do servidor, bem como sua classificação ou aprovação nas vagas ofertadas neste processo, não lhe assegura direito subjetivo à remoção, configurando apenas expectativa de direito. Ainda que haja aprovação no certame, a remoção ficará condicionada, de forma expressa e indispensável, ao provimento da respectiva vaga por outro servidor, hipótese sem a qual a remoção não será efetivada.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1.** O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final no site do IFS, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período, sendo que suas listas de interesses poderão ser utilizadas para preenchimento de vagas que venham a ocorrer nesse período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital fica ciente de que irá desenvolver suas atividades nos diversos ambientes organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades do Campus e Reitoria.
- 11.2.** O servidor que perceba auxílio-transporte ou adicional de insalubridade/periculosidade no atual Campus de lotação, caso seja removido, deverá entrar com novo requerimento administrativo de solicitação do auxílio e/ou adicional, quando da entrada em exercício no novo campus de lotação.

- 11.3. O prazo para efetivação da remoção previsto no item 9.4 poderá ser alterado, quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 11.4. As despesas decorrentes da remoção, objeto deste Processo Seletivo, ocorrerão integralmente por conta do servidor.
- 11.5. **O servidor já removido** que se recusar a desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pelo campus, estará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.112/90, bem como nos regulamentos internos do IFS.
- 11.6. **Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados exclusivamente o correio eletrônico remocao@ifs.edu.br.**
- 11.7. O servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada poderá participar do processo seletivo de remoção interna, mas, caso seja selecionado, deverá pedir desligamento do cargo ou função que ocupa atualmente, através de e-mail encaminhado à chefia imediata, com cópia à csc.progep@ifs.edu.br, antes de ser efetivada a remoção.
- 11.8. A chefia imediata deverá encaminhar o pedido de desligamento de que trata o item anterior à Reitoria, através da Direção Geral do Campus, para deliberação do ato pela autoridade máxima do IFS.
- 11.9. Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo de Remoção Interna serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>.
- 11.10. **A participação dos candidatos no presente Edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.**
- 11.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2025.

Carlos Menezes de Souza Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

ANEXO I - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 005, de 10 de novembro de 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CARGOS	CLASSE	REITORIA	ARACAJU	ESTÂNCIA	GLÓRIA	ITABAIANA	LAGARTO	PROPRIÁ	SÃO CRISTÓVÃO	SOCORRO	TOBIAS BARRETO	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01
MÉDICO-ÁREA (CLÍNICO GERAL)	E	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TOTAL DE CARGOS												02

ANEXO II

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 005, de 10 de novembro de 2025

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	10/11/2025	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Impugnação ao Edital	11/11/2025	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até as 23h59min
Resultado dos pedidos de impugnação ao Edital	Até 12/11/2025	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Período de Inscrição	12/11/2025 a 19/11/2025	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 19/11/2025
Período de Análise das Inscrições	Até 24/11/2025	Comissão Examinadora
Resultado Preliminar	Até 25/11/2025	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Interposição de recursos em relação ao Resultado Preliminar	Até 48h após divulgação do Resultado Preliminar	E-mail (remocao@ifs.edu.br)
Resultado Final	Até 28/11/2025	Sítio do IFS

ANEXO III

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 005, de 10 de novembro de 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Ocupa Função? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual?	
Telefones:	E-mail:
Campus de lotação atual:	Campus pretendido (ver oferta de vaga no Anexo I):
Setor de trabalho:	
Descrição detalhada das atividades desempenhadas na unidade de trabalho:	
<p>Declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas, que li e aceito as condições estabelecidas neste Edital de Remoção (EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, de 22 de setembro de 2025).</p> <p>_____ / _____ / _____ Local Data Assinatura eletrônica (GOV.BR) do candidato</p>	
<p>Ciente com o pedido de remoção.</p> <p>_____ / _____ / _____ Local Data Assinatura eletrônica (GOV.BR) da chefia imediata atual</p>	
<p>Ciente com o pedido de remoção.</p> <p>_____ / _____ / _____ Local Data Assinatura eletrônica (GOV.BR) do Diretor Geral do Campus de lotação</p>	

ANEXO IV

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 005, de 10 de novembro de 2025

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o (a) servidor (a) _____

_____ ,

SIAPE _____, Cargo _____,

1. Está em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90?

() NÃO

() SIM. ESPECIFICAR: _____

2. Está afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.

() NÃO

() SIM. ESPECIFICAR: _____

3. Cumpriu no Campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.

() NÃO. ESPECIFICAR: _____

() SIM.

4. Está em efetivo exercício no IFS?

() NÃO.

() SIM. ESPECIFICAR: _____

5. Está com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade?

() NÃO

() SIM. ESPECIFICAR: _____

6. Tem regime de trabalho de:

() 20 horas semanais

() 40 horas semanais

() 30 horas semanais

() Outro. ESPECIFICAR: _____

Em, _____ / _____ / _____

Assinatura eletrônica (GOV.BR) da chefia imediata **atual**

Em, _____ / _____ / _____

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do Diretor Geral do Campus de **exercício**

ANEXO V LISTA DE INTERESSE/INTENÇÃO PARA REMOÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo de Assistente em Administração, registro o interesse em ser removido, para os seguintes campi, de acordo com a lista de opções a seguir, no caso de surgimento de vagas remanescentes, nos termos do presente edital.

Opções: **Aracaju / Estância / Glória / Itabaiana / Lagarto / Propriá / São Cristóvão/ Socorro / Tobias Barreto/ Poço Redondo / Reitoria.**

1 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
2 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
3 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
4 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
5 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
6 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
7 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
8 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
9 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
10 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	
11 ^ª OPÇÃO DE CAMPUS /REITORIA	

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor

ANEXO VI

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 005, de 10 de novembro de 2025

PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Nome do(a) Candidato(a)	
Cargo	
Data	
Campus de Lotação	
Campus Pretendido	

Critérios Classificatórios		
Tempo de exercício no IFS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Tempo de exercício na Unidade de lotação atual, no cargo pleiteado para remoção		
1.1. A partir de 03 (três) anos, considerando a lotação atual, sendo 01 (um) ponto por trimestre.	50	
Total de Pontos	50	

Critérios Classificatórios		
Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Título de Doutorado		
1.1. Diretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor	10	
1.2. Indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor	05	
2. Título de Mestre		
2.1. Diretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor	06	
2.2. Indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor	03	
3. Título de Especialista		
3.1. Diretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor	03	
3.2. Indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor	1,5	
Total de Pontos	10	

Obs₁: Para fins de enquadramento da titulação com relação direta ou indireta, com o ambiente organizacional de atuação do servidor, será utilizado o Anexo III do Decreto nº 5.824/2006. Obs₂: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Critérios Classificatórios		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Cursos de capacitação			
1. Participação em cursos de capacitação			
1.1. Cursos realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital, com carga horária mínima de 20 horas, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor, sendo 2,0 (dois) pontos por curso.	10		
1.2. Cursos realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital, com carga horária mínima de 20 horas, que guardam relação indireta com a área específica de atuação do servidor, sendo 1,0 (um) ponto por curso.	05		
Total de Pontos	15		

Obs.: Para fins de enquadramento dos cursos de capacitação com relação direta ou indireta, com a área de atuação do servidor, será utilizado o Anexo da Portaria MEC Nº 9/2006.

Critérios Classificatórios		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Comissões de Trabalho ou Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão			
1. Participação em Comissões de Trabalho , Fiscal/Gestor de Contratos, Pregoeiro no IFS			
1.1. Participação em Comissões de Trabalho , Fiscal de Contratos, Pregoeiro no IFS, no exercício do cargo pleiteado na remoção, designado por Portaria nos últimos 03 anos anteriores à data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital, desde que não tenha sido substituído por outro membro e tenha concluído os trabalhos, sendo 02 (dois) pontos por participação.	20		
2. Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão			
2.1. Participação em projetos relacionados a atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFS, nos últimos 03 anos anteriores à data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital, comprovados por meio de Certificado ou Declaração de conclusão, sendo 01 (um) ponto por projeto.	05		
Total de Pontos	25		
TOTAL GERAL DE PONTOS DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	100		

Membros da Comissão Examinadora	Assinaturas eletrônicas (GOV.BR)

ANEXO VII

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 005, de 10 de novembro de 2025

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Fundamento:	

Obs.: Escrever com letra legível ou digitar.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do candidato

ANEXO VIII

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 005, de 10 de novembro de 2025

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nome do candidato:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edital.

Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.

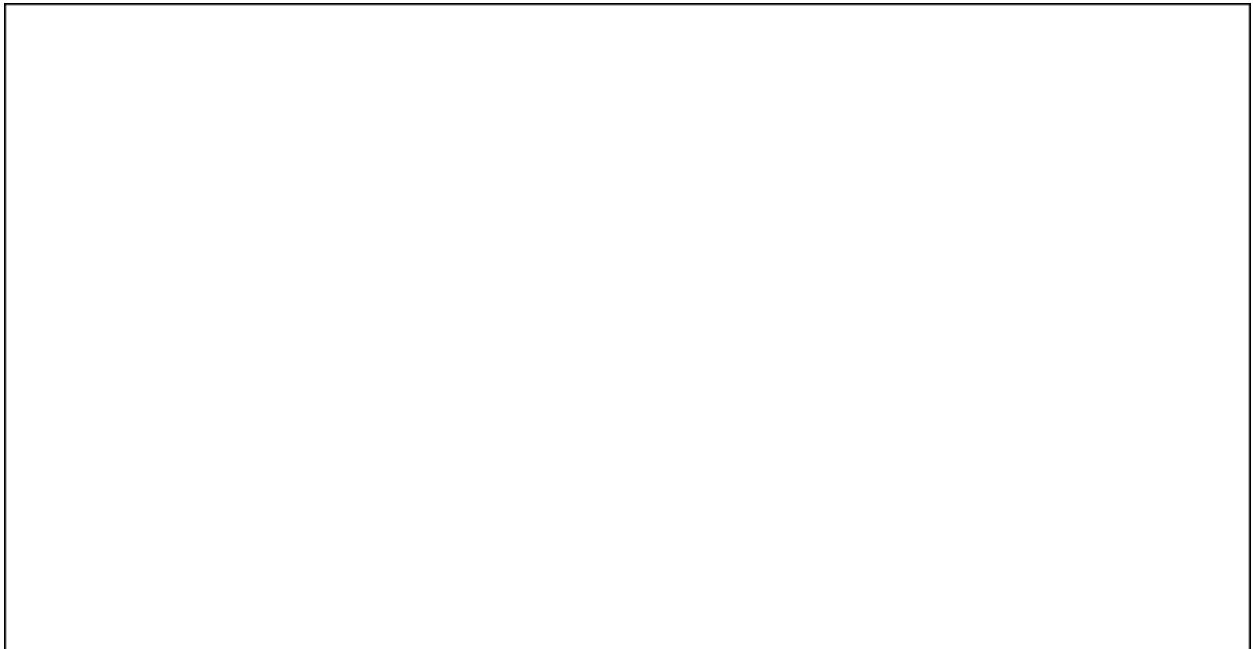
_____ / _____ / _____
Local Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do candidato

ANEXO IX

Formulário a ser preenchido pelo servidor ocupante de cargo extinto, em extinção ou cujo provimento se encontra vedado, e que deseja concorrer a uma das vagas previstas neste certame

Descrição das atribuições originalmente previstas para o cargo extinto, em extinção ou cujo provimento se encontra vedado e/ou descrição das atribuições atualmente desenvolvidas pelo servidor no setor/campus de exercício/lotação:



Assinatura GOV.BR do servidor:

Assinatura GOV.BR da chefia imediata: